

(30-9)

ACORDÃORec. 3294/38

UV/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Benedito de Paula Bueno da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários do Nordeste do Brasil, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez:

CONSIDERANDO que foram devidamente preenchidas as formalidades legais, e do laudo do exame médico a que se submeteu o recorrente se concluiu pela sua invalidez;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, de acordo com o parecer do Atuário-Chefe deste Conselho, dar provimento ao recurso, para determinar que a Caixa processe o benefício nos termos da lei.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1940

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves Presidente

a) Lima Ferreira Relator

Fui presente: a) Waldo de Vasconcelos

Adjunto do
Proc. Geral
interino.

Publicado no Diário Oficial de 16/2/40